



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.734

20 DE MAIO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 019/92-PMC DE 19 DE MAIO DE 1992=

REVALORIZA A ESCALA DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a revalorizar, a contar de 1º de maio de 1992, a Escala de Referências dos Cargos Públicos, empregos e funções em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis; H.M.C. - Hospital e Maternidade do Município de Cordeirópolis; e, os proventos à Inatividade.

Art. 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (com subsequentes alterações), fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de maio de 1992.


JOSE JORENTE
-Presidente-

Recebi em 20/05/92




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

-Autógrafo nº 1.734 - 20.maio.1992 - continuação -

Fls. 02-

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL; DO - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS; HMC - HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS; E PROVENTOS À INATIVIDADE.

PADRÃO DE REFERÊNCIAS	PROVENTOS À INATIVIDADE VENCIMENTOS-BASE E SALÁRIOS-BASE LEI Nº 1717, DE 19.02.92	PROVENTOS À INATIVIDADE VENCIMENTOS-BASE E SALÁRIOS-BASE LEI Nº ____/DE .05.92
XV.0	Cr\$ 573.750,00	Cr\$ 745.875,00
XIV.0	Cr\$ 479.250,00	Cr\$ 623.025,00
XIII.0	Cr\$ 448.875,00	Cr\$ 583.537,50
XII.0	Cr\$ 355.556,25	Cr\$ 462.223,12
XI.0	Cr\$ 291.195,00	Cr\$ 378.553,50
X.0	Cr\$ 252.585,00	Cr\$ 332.585,00
IX.0	Cr\$ 224.150,62	Cr\$ 304.150,62
VIII.0	Cr\$ 203.242,50	Cr\$ 283.242,50
VII.0	Cr\$ 187.987,50	Cr\$ 267.987,50
VI.0	Cr\$ 177.221,25	Cr\$ 257.221,25
V.0	Cr\$ 170.032,50	Cr\$ 250.032,50
IV.0	Cr\$ 165.982,50	Cr\$ 245.982,50
III.0	Cr\$ 163.350,00	Cr\$ 243.350,00
II.0	Cr\$ 161.392,50	Cr\$ 241.392,50
I.0	Cr\$ 161.020,50	Cr\$ 241.020,50

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de Maio de 1992.


JOSÉ JORENTE
-Presidente-